PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01.

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 11/2020.

Art. 1º. O art. 2º do Projeto de Lei em questão passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Constatado o descumprimento das medidas de combate e prevenção ao Coronavírus previstas nesta Lei ou em outro instrumento normativo, sujeitará ao infrator a imposição de multa nos seguintes valores:

Art. 2º. O parágrafo único do art. 4º do Projeto de Lei em questão passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – Caso a obtenção dos valores obtidos com o pagamento das multas por infração às medidas de combate e prevenção ao coronavírus ocorram após o encerramento desta pandemia, estes deverão ser aplicados, integralmente, na área da saúde".

Santana da Vargem 09 de maio de 2020.

_____

José Elias Figueiredo
Presidente

_____

Silmara Girlaine Honório
Vice - Presidente

_____

Carlos Cesar Ribeiro
Secretário